

Handwritten mark in the top right corner.

**TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I**, que se faz ao **Contrato n.º 08/2022**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS** e a empresa **LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste – Jundiaí/SP.

Processo n.º 777-7/2021  
Tomada de Preços n.º 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, e, de outro a empresa **LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Conrado Augusto Offa, n.º 545 – Chácara Urbana, inscrita no CNPJ sob n.º 10.338.037/0001-88, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I – Fica retificada a cláusula **5. DO PRAZO** do Contrato n.º 08/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

**5. DO PRAZO**

**5.1.** A vigência do presente contrato se inicia a partir da data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do **TERMO DE ENCERRAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES – TELO**.

**5.2.** O prazo de execução do objeto contratado é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia indicado na Ordem de Serviço.

**5.3.** Poderá haver prorrogação de prazo, mantidas as demais cláusulas do presente ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** Eventuais prorrogações desde Contrato deverão ser solicitadas por escrito pela **CONTRATADA**, com as justificativas e documentos pertinentes, e formalidade por meio de Termos de Prorrogação, após análise e aprovação pela **FUMAS**.

**5.5.** Qualquer alteração de prazo deverá ser objeto de elaboração de novo cronograma físico-financeiro, que deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização da **FUMAS**, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em contrato, quando cabíveis.

**5.6.** O pagamento do que for devido, referente ao mês anterior ao qual se originou a alteração de prazo, somente será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** e aprovada pela **FUMAS**, de novo cronograma físico-financeiro para o mês subsequente e seguintes.

**5.7.** A **FUMAS** não admitirá má qualidade na execução dos serviços, assim como atrasos nas etapas mensais e no prazo final das entregas, sem as

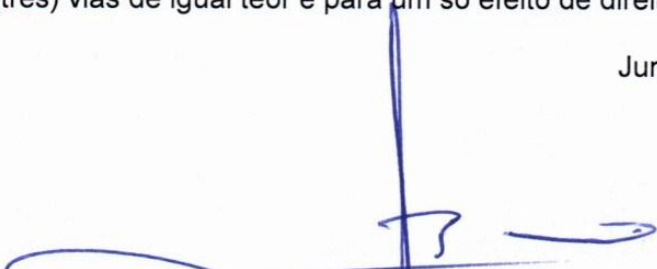
Handwritten mark at the bottom center.

devidas justificativas, devendo a CONTRATADA promover todas as ações necessárias para que a qualidade dos serviços sejam mantidos e o prazo de entrega inicial seja cumprido.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2022, firmado em 25 de fevereiro de 2022.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 18 de maio de 2022.

  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

  
**LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Nome:  
CPF:

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, que se faz ao **Contrato n.º 08/2022**, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS** e a empresa **LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, para a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, fornecimento e aprovação de projetos complementares de infraestrutura para o Bairro do Poste – Jundiaí/SP.

Processo n.º 0777-7/2021  
Tomada de Preços n.º 01/2021

Pelo presente instrumento, celebrado com base no art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida União dos Ferroviários n.º 2.222 Ponte de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.205/0001-56, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Sr. **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**, doravante designada simplesmente **FUMAS**, e, de outro lado, a empresa **LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Conrado Augusto Offa, n.º 545 – Chácara Urbana, inscrita no CNPJ sob n.º 10.338.037/0001-88, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

I – Fica rescindido amigavelmente o referido contrato, **a partir de 22/10/2022**, em virtude da celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, cuja parte interessada é a **FUMAS**, responsável pela implantação da política municipal de habitação, e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de construção de unidades habitacionais sob a ótica do Programa Nossa Casa, acostado às *fls. 425/445* do Processo Administrativo em epígrafe, sendo a rescisão mais conveniente e vantajosa para ambas as partes, com base no art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – Por força da presente rescisão, as partes dão como terminado o referido Termo, nada tendo a reclamar sobre qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

III - Ficam ratificadas no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Contrato n.º 08/2022, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e do Termo Aditivo de Rerratificação I, firmado em 18 de maio de 2022.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito, retroagindo seus efeitos a 22/10/2022.

Jundiaí, 17 de fevereiro de 2023.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

José Galvão Braga Campos  
Superintendente

**LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Wagner de Jesus Baratti  
CPF: [REDACTED]